



RESOLUÇÃO ad referendum N° 330/2014

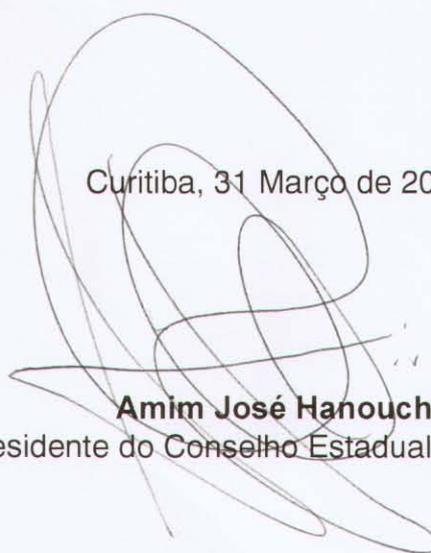
O Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto n° 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e Em atendimento ao Ofício Circular n° 99/2013 – CSINE/DES/SPPE/MTE, o qual refere-se aos novos critérios para distribuição dos recursos da ação "Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE",

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a a prorrogação de execução da Primeira Etapa do Convênio N° 52 MTE/SPPE/CODEFAT – SETS/Paraná, de 30 de Abril para 31 de Agosto de 2014.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 Março de 2014.



Amim José Hanouche
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho